

dos dirigentes e coordenadores de Departamentos, de Gabinetes e do Museu da Saúde;

2.7 — Justificar ou injustificar as faltas dos trabalhadores no âmbito dos serviços que dirige, assim como conceder licenças e autorizar o regresso à actividade, consideradas as condicionantes legais, nomeadamente as previstas no artigo 235.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas.

3 — No âmbito da gestão orçamental e realização de despesas:

3.1 — Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo respectivo orçamento anual, transferências de verbas subordinadas à mesma classificação orgânica e a antecipação até dois duodécimos por rubrica, com limites anualmente fixados pelo Ministério das Finanças;

3.2 — Autorizar a constituição de fundos permanentes das dotações do respectivo orçamento, com excepção das rubricas referentes a pessoal, até ao limite de um duodécimo;

3.3 — Autorizar deslocações em serviço no âmbito dos serviços que dirige, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 15 de Fevereiro de 2010, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora delegados.

18 de Junho de 2010 — O Presidente do Conselho Directivo do INSA, I. P., Prof. Doutor José Manuel Domingos Pereira Miguel, os Vogais Prof. Doutor José Manuel Lage Campelo Calheiros e Dr.ª Filomena de Jesus Parra da Silva.

203607468

Despacho n.º 13526/2010

Nos termos conjugados do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 271/2007, de 26 de Julho, com os dos artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho Directivo do INSA, I. P., delega, com a faculdade de subdelegação, sem prejuízo do direito de avocação, no Director Intermédio de I Grau, Dr. José Carlos Sotto-Mayor Gancho — Director de Gestão de Recursos Técnicos, no âmbito dos serviços que dirige, os poderes necessários à prática dos seguintes actos:

1 — No âmbito da orientação e gestão:

1.1 — Elaborar os planos anuais e plurianuais de actividades no âmbito dos serviços que dirige, com identificação dos objectivos a atingir pelos serviços, os quais devem contemplar as actividades, indicadores de desempenho do serviço e de cada unidade orgânica, além de medidas de desburocratização, qualidade e inovação, e ainda a monitorização e eventual revisão daqueles objectivos, em função de contingências não previsíveis ao nível político ou administrativo;

1.2 — Assegurar, controlar e avaliar a execução dos planos de actividades no âmbito dos serviços que dirige e a concretização dos objectivos propostos responsabilizando os diferentes sectores pela utilização dos meios postos à sua disposição e pelos resultados atingidos, nomeadamente em termos de impacto da actividade e da qualidade dos serviços prestados;

1.3 — Elaborar os relatórios de actividades no âmbito dos serviços que dirige com demonstração qualitativa e quantitativa dos resultados atingidos face aos objectivos definidos, bem como o balanço social e o relatório de auto-avaliação, nos termos da legislação aplicável;

1.4 — Praticar todos os actos necessários ao normal funcionamento do serviço no âmbito da gestão de recursos humanos, assegurando a sua gestão, bem como os poderes de direcção, gestão e disciplina do pessoal afecto aos serviços que dirige.

2 — No âmbito da Gestão de Recursos Humanos:

2.1 — Dinamizar e acompanhar o processo de avaliação do mérito dos trabalhadores, garantindo a aplicação uniforme do regime de avaliação no âmbito do respectivo Departamento;

2.2 — Aprovar o plano anual de férias do Departamento que dirige;

2.3 — Justificar atrasos no início do período normal de trabalho diário, até ao limite de trinta minutos, desde que os mesmos não consubstanciem uma prática reiterada por parte dos trabalhadores, e não revistam natureza disciplinar;

2.4 — Justificar e autorizar deslocações em serviço, no âmbito dos serviços que dirige, desde que tal não implique custos para o Instituto.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Abril de 2010, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora delegados.

18 de Junho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo do INSA, I. P., Prof. Doutor José Manuel Domingos Pereira Miguel. — Os Vogais: Prof. Doutor José Manuel Lage Campelo Calheiros — Dr.ª Filomena de Jesus Parra da Silva.

203607516

Despacho n.º 13527/2010

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 271/2007, de 26 de Julho, conjugado com os artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho Directivo do INSA, I. P., delega, com a faculdade de subdelegação, sem

prejuízo do direito de avocação, nos Coordenadores de Departamento, no âmbito dos serviços que dirigem, os poderes necessários à prática dos seguintes actos:

1 — No âmbito da Gestão de Recursos Humanos

1.1 — Dinamizar e acompanhar o processo de avaliação do mérito dos trabalhadores, garantindo a aplicação uniforme do regime de avaliação no âmbito do respectivo Departamento;

1.2 — Aprovar o plano anual de férias do Departamento que dirige;

1.3 — Justificar atrasos no início do período normal de trabalho diário, até ao limite de trinta minutos, desde que os mesmos não consubstanciem uma prática reiterada por parte dos trabalhadores, e não revistam natureza disciplinar;

1.4 — Justificar e autorizar deslocações em serviço, no âmbito dos serviços que dirigem, desde que tal não implique custos para o Instituto.

3 — O presente despacho produz efeitos à data da sua publicação.

18 de Junho de 2010. — O Conselho Directivo do INSA, I. P.: Prof. Doutor José Manuel Domingos Pereira Miguel, presidente — Prof. Doutor José Manuel Lage Campelo Calheiros, vogal — Dr.ª Filomena de Jesus Parra da Silva, vogal.

203607524

Despacho n.º 13528/2010

Nos termos conjugados do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 271/2007, de 26 de Julho, com os dos artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho Directivo do INSA, I. P. delega, com a faculdade de subdelegação, sem prejuízo do direito de avocação, na Directora Intermédia de I Grau, Dr.ª Maria Manuela Duarte Velloso de Carvalho Sousa — Directora de Gestão de Recursos Financeiros — os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1 — No âmbito da orientação e gestão:

1.1 — Elaborar os planos anuais e plurianuais de actividades no âmbito dos serviços que dirige, com identificação dos objectivos a atingir pelos serviços, os quais devem contemplar as actividades, indicadores de desempenho do serviço e de cada unidade orgânica, além de medidas de desburocratização, qualidade e inovação, e ainda a monitorização e eventual revisão daqueles objectivos, em função de contingências não previsíveis ao nível político ou administrativo;

1.2 — Assegurar, controlar e avaliar a execução dos planos de actividades no âmbito dos serviços que dirige e a concretização dos objectivos propostos responsabilizando os diferentes sectores pela utilização dos meios postos à sua disposição e pelos resultados atingidos, nomeadamente em termos de impacto da actividade e da qualidade dos serviços prestados;

1.3 — Elaborar os relatórios de actividades no âmbito dos serviços que dirige com demonstração qualitativa e quantitativa dos resultados atingidos face aos objectivos definidos, bem como o balanço social e o relatório de auto-avaliação, nos termos da legislação aplicável;

1.4 — Praticar os demais actos de gestão decorrentes da aplicação dos estatutos e necessários ao bom funcionamento dos serviços, que não estejam atribuídos a outros órgãos ou unidades orgânicas.

2 — No domínio da gestão financeira e patrimonial:

2.1 — Elaborar o projecto de orçamento anual, tendo em conta os planos de actividades e os programas aprovados;

2.2 — Executar o orçamento de acordo com uma rigorosa gestão dos recursos disponíveis, adoptando as medidas necessárias à correcção de eventuais desvios ou propondo as que ultrapassem a competência ora delegada;

2.3 — Arrecadar e gerir as receitas e autorizar despesas até ao montante de 75.000€ (setenta e cinco mil euros) para aquisição de bens e serviços e de 150.000€ (cento e cinquenta mil euros) para empreitadas de obras públicas;

2.4 — Autorizar pagamentos até ao montante de 150.000€ (cento e cinquenta mil euros);

2.5 — Elaborar a conta de gerência;

2.6 — Gerir o património;

2.7 — Assegurar as condições necessárias ao exercício do controlo financeiro e orçamental pelas entidades legalmente competentes.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 15 de Fevereiro de 2010, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora delegados.

18 de Junho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo do INSA, I. P., Prof. Doutor José Manuel Domingos Pereira Miguel, os Vogais Prof. Doutor José Manuel Lage Campelo Calheiros e Dr.ª Filomena de Jesus Parra da Silva.

203607484

Despacho n.º 13529/2010

Nos termos conjugados do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 271/2007, de 26 de Julho, com os dos artigos 35.º e 37.º do Código do

Procedimento Administrativo, o Conselho Directivo do INSA, I.P. delega, com a faculdade de subdelegação, sem prejuízo do direito de avocação, no Director de Centro de Saúde Pública Doutor Gonçalves Ferreira, e em acumulação do Centro de Genética Médica Doutor Jacinto de Magalhães, ambos serviços desconcentrados do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge I.P., Dr. Carlos Jorge da Cunha Pinto, no âmbito dos serviços que dirige, os poderes necessários à prática dos seguintes actos:

1 — No âmbito da orientação e gestão:

1.1 — Elaborar os planos anuais e plurianuais de actividades no âmbito dos serviços que dirige, com identificação dos objectivos a atingir pelos serviços, os quais devem contemplar as actividades, indicadores de desempenho do serviço e de cada unidade orgânica, além de medidas de desburocratização, qualidade e inovação, e ainda a monitorização e eventual revisão daqueles objectivos, em função de contingências não previsíveis ao nível político ou administrativo;

1.2 — Assegurar, controlar e avaliar a execução dos planos de actividades no âmbito dos serviços que dirige e a concretização dos objectivos propostos responsabilizando os diferentes sectores pela utilização dos meios postos à sua disposição e pelos resultados atingidos, nomeadamente em termos de impacte da actividade e da qualidade dos serviços prestados;

1.3 — Elaborar os relatórios de actividades no âmbito dos serviços que dirige com demonstração qualitativa e quantitativa dos resultados atingidos face aos objectivos definidos, bem como o balanço social e o relatório de auto-avaliação, nos termos da legislação aplicável;

1.4 — Praticar todos os actos necessários ao normal funcionamento do serviço no âmbito da gestão de recursos humanos, assegurando a sua gestão, bem como os poderes de direcção, gestão e disciplina do pessoal e a prática dos demais actos a este respeitantes;

1.5 — Praticar os demais actos de gestão decorrentes da aplicação dos estatutos e necessários ao bom funcionamento dos serviços, que não estejam atribuídos a outros órgãos ou unidades orgânicas.

2 — No domínio da gestão financeira e patrimonial:

2.1 — Elaborar o projecto de orçamento anual, tendo em conta os planos de actividades e os programas aprovados;

2.2 — Executar o orçamento de acordo com uma rigorosa gestão dos recursos disponíveis, adoptando as medidas necessárias à correcção de eventuais desvios ou propondo as que ultrapassem a competência ora delegada;

2.3 — Arrecadar receitas;

2.4 — Gerir o património afecto aos serviços desconcentrados que dirige;

2.5 — Autorizar deslocações em serviço no âmbito dos serviços que dirige, em meio de transporte de menor custo, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 15 de Fevereiro de 2010, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora delegados.

18 de Junho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo do INSA, I.P., Prof Doutor *José Manuel Domingos Pereira Miguel*, os Vogais Prof Doutor *José Manuel Lage Campelo Calheiros* e Dr.ª *Filomena de Jesus Parra da Silva*.

203607508

Despacho n.º 13530/2010

Nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 9 da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com os artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento administrativo, delego com a faculdade de subdelegação, sem prejuízo do direito de avocação, no Director de Centro de Saúde Pública Doutor Gonçalves Ferreira, e em acumulação do Centro de Genética Médica Doutor Jacinto de Magalhães, ambos serviços desconcentrados do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P., Dr. Carlos Jorge da Cunha Pinto, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

1 — No âmbito da gestão geral do serviço

1.1 — Proceder à difusão interna das missões e objectivos do serviço, das competências das unidades orgânicas e da articulação entre estas, desenvolvendo formas de coordenação e comunicação entre as unidades orgânicas e os respectivos trabalhadores;

2 — No âmbito da Gestão de Recursos Humanos

2.1 — Dinamizar e acompanhar o processo de avaliação do mérito dos trabalhadores, garantindo a aplicação uniforme do regime de avaliação no âmbito do respectivo serviço ou organismo;

2.2 — Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando não importem custos para o serviço, bem como a inscrição e participação em estágios, no âmbito dos serviços que dirige;

2.3 — Autorizar, após parecer prévio dos correspondentes superiores hierárquicos, o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual dos trabalhadores;

2.4 — Justificar ou injustificar as faltas dos trabalhadores, nos limites decorrentes do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas;

2.5 — Praticar todos os actos relativos à aposentação do pessoal;

3 — O presente despacho produz efeitos desde 15 de Fevereiro de 2010, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito dos poderes agora delegados.

18 de Junho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo do INSA, I. P., Prof Doutor *José Manuel Domingos Pereira Miguel*, os Vogais Prof Doutor *José Manuel Lage Campelo Calheiros* e Dr.ª *Filomena de Jesus Parra da Silva*.

203607751

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação do Norte

Escola Básica Integrada com Jardim-de-Infância da Barranha

Aviso n.º 16741/2010

Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 251.º e 254.º do Anexo I à Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, faz-se público a lista nominativa do Pessoal Docente em exercício nesta Escola e que cessou funções por motivo de aposentação, nas datas anunciadas (2009 — 2010).

Sr.ª da Hora, 17 de Agosto de 2010. — O Director, *José Luís Martins da Costa Araújo*.

Nome	Grupo	Índice	Data
Maria Luísa Claro da Costa Moreira . . .	110	340	01.10.2009
José Adelino Correia Varela Almeida . . .	110	299	01.11.2009
Maria Cândida de Sousa Rocha Carvalho	230	340	01.07.2010
Artur José Ferraz Pereira Vilas	240	299	01.09.2010

203610642

Louvor n.º 450/2010

Torna-se público que, sob proposta de um conjunto de docentes e subscrito pelo Conselho Pedagógico de 15 de Julho de 2010, apraz louvar publicamente o professor Artur José Ferraz Pereira Vilas que, ao longo da sua carreira profissional, desempenhou todas as funções atribuídas com reconhecida competência, sentido de justiça e dedicação.

Sublinha-se, ainda, a relação que estabeleceu, na EBI/JI da Barranha, com a comunidade escolar e enaltece-se a interacção exemplar que teve particularmente com os alunos.

Sr.ª da Hora, 17 de Agosto de 2010 — O Director, *José Luís Martins da Costa Araújo*.

203610123

Agrupamento de Escolas de Perafita

Despacho n.º 13531/2010

Por despacho do director do Agrupamento de Escolas de Perafita, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Direcção Regional de Educação do Norte, através do Despacho n.º 10969/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, de 15 de Abril de 2008, foi autorizada a nomeação e transferência relativa ao ano escolar 2009/2010, com efeitos a 1 de Setembro de 2009, dos docentes do quadro de nomeação definitiva, nos termos da alínea b) do n.º 1 artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 51/2009 de 27/2, e alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19/1.

Nome do Docente	Código do Grupo	Categoria
Mariana Nunes Espogeira	100	P.Q.A.
António Manuel Ferreira Monteiro Almeida Oliveira.	110	P.Q.A.